



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Inajá -PE, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária desta data e que é a seguinte:

Emenda nº 01 de 01 de junho de 2022.

EMENTA: ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.

Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Inajá serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, na forma do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, ao servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município de Inajá antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, que poderá aposentar-se nos termos de um dos dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

- I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
- II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
- III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3º. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X, do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.327/2020,

ALABAMA HOSPITAL IN BALDWIN

COAST GUARDIAN



ALABAMA HOSPITAL IN BALDWIN, ALA., BALDWIN, ALA., FEB. 10, 1910.

A MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS OF THE ALABAMA HOSPITAL IN BALDWIN, ALA., WAS HELD AT THE HOTEL IN BALDWIN, ALA., ON FEB. 10, 1910, AT 8 P. M. THE FOLLOWING RESOLUTIONS WERE PASSED:

Resolved, That the following be the policy of the hospital:

1. TO PROVIDE A PLACE OF RESIDENCE FOR THE SICK AND THE INFIRM, AND TO PROVIDE THE NECESSARY MEDICAL AND NURSING ATTENDANCE FOR THE SAME.

2. TO PROVIDE A PLACE OF RESIDENCE FOR THE SICK AND THE INFIRM, AND TO PROVIDE THE NECESSARY MEDICAL AND NURSING ATTENDANCE FOR THE SAME.

3. TO PROVIDE A PLACE OF RESIDENCE FOR THE SICK AND THE INFIRM, AND TO PROVIDE THE NECESSARY MEDICAL AND NURSING ATTENDANCE FOR THE SAME.

4. TO PROVIDE A PLACE OF RESIDENCE FOR THE SICK AND THE INFIRM, AND TO PROVIDE THE NECESSARY MEDICAL AND NURSING ATTENDANCE FOR THE SAME.

5. TO PROVIDE A PLACE OF RESIDENCE FOR THE SICK AND THE INFIRM, AND TO PROVIDE THE NECESSARY MEDICAL AND NURSING ATTENDANCE FOR THE SAME.

6. TO PROVIDE A PLACE OF RESIDENCE FOR THE SICK AND THE INFIRM, AND TO PROVIDE THE NECESSARY MEDICAL AND NURSING ATTENDANCE FOR THE SAME.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

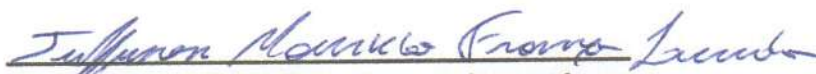
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

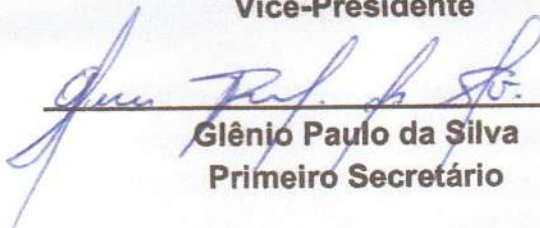
Inajá-PE, 15 de junho de 2022.

EXEMPLAR ORIGINAL
MIQUEIAS TIAGO DE VASCONCELOS CARVALHO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<https://pse.org.br/assinador-digital>



Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho
Presidente


Jefferson Mauricio França Lacerda
Vice-Presidente


Glênio Paulo da Silva
Primeiro Secretário

Prefeitura M. de Inajá - PE
Secretaria de Administração
Publicado no quadro de avisos
da sede desta Prefeitura Municipal,
na forma da lei e nesta data.

Inajá/PE, 15 de 06 de 2022


Maria Quidute Menezes
Sec. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMA

CASA DO LECTOAM DANTAS



Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inhama, realizada em 15 de maio de 2023, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal.

Presidência: Sr. Edson de Jesus Silva

Ata nº 15 de 15 de maio de 2023

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inhama, realizada em 15 de maio de 2023, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inhama, realizada em 15 de maio de 2023, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inhama, realizada em 15 de maio de 2023, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inhama, realizada em 15 de maio de 2023, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Inhama, realizada em 15 de maio de 2023, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal.